



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1

CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E REFERÊNCIAS PARA OS PROJETOS DE FORMAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) para cada projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. CATEGORIA A - GESTÃO CULTURAL: 2 vagas de R\$42.250,00 cada, destinadas a projetos de formação na área de Gestão Cultural, seguindo as diretrizes descritas no item 4.1.

2.2. CATEGORIA B - ACESSIBILIDADE APLICADA EM PROJETOS CULTURAIS: 1 vaga de R\$42.250,00, destinada a projetos de formação na área de Acessibilidade aplicada em projetos culturais, seguindo as diretrizes descritas no item 4.2.

2.3. CATEGORIA C - GESTÃO FINANCEIRA PARA PROJETOS CULTURAIS: 1 vaga de R\$42.250,00, destinada a projetos de formação na área de Gestão financeira para projetos culturais, seguindo as diretrizes descritas no item 4.3.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	-		2	42.250,00	84.500,00



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

CATEGORIA B	1	-	-		1	42.250,00	42.250,00
CATEGORIA C	1	-	-		1	42.250,00	42.250,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

*** Considerando o total inicial de 4 (quatro) vagas e a regra de arredondamento da IN MinC nº 10/2023, a reserva mínima corresponde a 1 (uma) vaga para pessoas negras. Os percentuais de 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência resultam, respectivamente, em 0,4 e 0,2 vaga, frações inferiores a 0,5 e, portanto, arredondadas para zero. Em eventual suplementação, as cotas deverão ser recalculadas sobre o novo quantitativo de vagas.

4. REFERÊNCIAS PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO

4.1. GESTÃO CULTURAL:

4.1.1. A formação deverá considerar os seguintes temas e afins:

- Fundamentos da gestão cultural;
- Elaboração de projetos culturais (concepção, planejamento e execução);
- Definição de objetivos, metas, indicadores;
- Linguagem e técnicas de redação para projetos;
- Critérios de formação de uma equipe;
- Estruturação de um cronograma eficiente;
- Principais documentos exigidos em editais culturais;
- Captação de recursos por meio da submissão de projetos em editais.

4.1.2. Os objetivos desta formação consistem em qualificar os agentes culturais para atuarem de forma crítica e eficaz na área da cultura, tornando-os aptos para o planejamento, desenvolvimento e gerenciamento de projetos culturais. Buscando, assim, o aperfeiçoamento dos



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

conhecimentos relacionados às habilidades técnicas, administrativas e conceituais relacionadas à gestão cultural.

4.1.3. A formação deverá ter carga horária mínima de 40h/a, prezando por atividades práticas e exemplos reais para facilitar a compreensão do público-alvo.

4.2. ACESSIBILIDADE APLICADA EM PROJETOS CULTURAIS

4.2.1. A formação deverá considerar os seguintes temas e afins:

- a) Qualificação de gestores e produtores na criação de eventos e conteúdos inclusivos;
- b) Utilização das ferramentas de acessibilidade cultural no planejamento e na execução de projetos culturais;
- c) Dimensões de acessibilidade (acessibilidade física, atitudinal, comunicacional, instrumental, informacional, digital, entre outras);
- d) Representatividade, inclusão profissional, participação e protagonismo.

4.2.2. Os objetivos desta formação consistem em qualificar os agentes culturais para o desenvolvimento de projetos acessíveis, produção de materiais inclusivos, eventos prevendo estrutura física adequada, comunicação acessível e formação de equipes preparadas para o atendimento a pessoas com deficiência.

4.2.3. A formação deverá ter carga horária mínima de 40h/a, prezando por atividades práticas e exemplos reais para facilitar a compreensão do público-alvo.

4.3. GESTÃO FINANCEIRA PARA PROJETOS CULTURAIS

4.3.1. A formação deverá considerar os seguintes temas e afins:

- a) Relação dos documentos necessários à organização da prestação de informações, da comprovação formal de execução e, quando exigível, da prestação de contas financeira;
- b) Orientação sobre os procedimentos de monitoramento, prestação de informações, comprovação do cumprimento do objeto e, nas hipóteses legais, apresentação de relatório financeiro;
- c) Formas de contratação;
- d) Elaboração e gestão de orçamento;
- e) Apresentação de elementos necessários à elaboração de relatórios de execução do objeto e, quando aplicável, relatórios financeiros;



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

4.3.2. Os objetivos desta formação são oferecer conhecimentos necessários à organização financeira e documental de projetos culturais, abrangendo as etapas de execução e pós-execução, as formas usuais de contratação, a gestão do orçamento, a comprovação do cumprimento do objeto e os regimes de prestação de informações e de contas aplicáveis aos diferentes instrumentos de fomento cultural.

4.3.3. A formação deverá ter carga horária mínima de 40h/a, prezando por atividades práticas e exemplos reais para facilitar a compreensão do público-alvo.

4.4. Os projetos podem conter formações que se enquadrem em mais de um dos temas elencados acima, desde que o projeto totalize, no mínimo, 60h/a.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

